

Assistente Técnico-II (DAS-2)  
Assistente Técnico-II (DAS-2)

## LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PGM

### 1. GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria e Contencioso Tributário (DG-1)

### 2. PROCURADORIA JUDICIAL

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 3. PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 4. CONSULTORIA-GERAL

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 5. PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Procurador-Chefe (DNS-1)

Procurador Presidente da Junta Processante (DNS-2)

Procurador Presidente da Junta de Revisão (DNS-2)

### 6. PROCURADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 7. PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 8. PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA

Procurador-Chefe (DNS-1)

### 9. REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NO DISTRITO FEDERAL

Procurador Representante (DNS-1)

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2022.

**Fernando Antônio de Oliveira Costa**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 0006/2022-CGM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS COMPETÊNCIAS E A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO OBSERVATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2022 NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, que trata da qualificação de entidades como Organizações Sociais e a criação do Programa Municipal de Publicização e suas alterações posteriores. RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), para o exercício de 2022, com as competências e a organização dos trabalhos dispostas nesta Portaria.

### Seção I Diretrizes e Alinhamentos

Art. 2º - O Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza será orientado por legislações, estudos técnicos e boas práticas consolidadas atinentes à matéria Contratos de Gestão e deverá trabalhar em consonância com o Plano Plurianual do Município de Fortaleza (PPA), para o quadriênio 2022 – 2025, o Plano Fortaleza 2040, o Planejamento Estratégico da CGM, para o quadriênio 2021 – 2024, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado para o exercício de 2022, e as Resoluções do Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza (COGERFFOR).

### Seção II Conceitos

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se: I – OBSERVATÓRIO: lugar de captação, juntada, classificação, apuração, análise, salvaguarda e multiplicação de informações, produzindo e disseminando o conhecimento; II – CONTRATO DE GESTÃO: instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e uma entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, visando melhores resultados com a parceria para o fomento e a execução de serviços nas áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e saúde, observados os princípios da Administração Pública; III – SALA SITUACIONAL: ambiente físico e virtual sede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, coordenado pela CGM, de suporte estratégico aos diversos agentes do Poder Executivo Municipal no processo de tomada de decisão relativa aos Contratos de Gestão; IV – REDE OBSERVATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

FORTALEZA: sistema específico de trabalho sem divisas, de participantes e elos, que conecta, colabora e compartilha informações sobre Contratos de Gestão, envolvendo direitos e responsabilidades, com o fito de fortalecimento recíproco e características de intensividade, extensividade, diversidade, integralidade e realimentação; V – PONTO FOCAL: unidade participe da Rede Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, profissional legítimo responsável e/ou detentor de conhecimento sobre Contratos de Gestão, sendo formalmente designado por autoridade superior do órgão ou entidade ao qual está vinculado; VI – NÓS: Reuniões temáticas propositivas da Rede Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujos produtos se materializam preferencialmente por meio de Notas Técnicas; VII – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos Programas de Governo e do orçamento e da gestão dos administradores públicos municipais, tendo como Órgão Central a CGM, não se confundindo com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada órgão e entidade da PMF; VIII – MACRO FUNÇÕES DA CGM: Controle Interno e Auditoria Interna (foco nos processos); Ouvidoria Geral e Transparência (foco no cidadão); e Correição (foco no agente público da PMF); IX – GOVERNANÇA MUNICIPAL: compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle interno postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

## **CAPÍTULO II DO OBSERVATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### **Seção I Definição**

Art. 4º - É o lugar estratégico, inovador e criativo que acolhe, constrói, orienta e dissemina os conhecimentos sobre os Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, apoiando, de forma preventiva e corretiva, os gestores na tomada de decisão assertiva e fortalecendo os mecanismos da governança municipal.

### **Seção II Objetivos**

Art. 5º - São objetivos básicos do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza: I – Produzir, salvaguardar e difundir conhecimentos relevantes, claros, completos e atualizados sobre Contratos de Gestão; II – assegurar um espaço físico e virtual adequado e permanente para o fluxo de conhecimento e experiências sobre os Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza; III – articular a cooperação entre os profissionais detentores de conhecimento e/ou responsáveis pelos Contratos de Gestão na Prefeitura Municipal de Fortaleza; IV – operar, de forma preventiva e corretiva, no âmbito da CGM, as funções de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição nos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza; V – compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando o sigilo legal e as diretrizes internas de cada órgão ou entidade; VI – desenvolver treinamentos visando a capacitação dos profissionais envolvidos, que estes apliquem e multipliquem o conhecimento adquirido; VII - ampliar e aprimorar a articulação interinstitucional na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

### **Seção III Estrutura**

Art. 6º - Compõem o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza: I – Sala

Situacional; II – Rede Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza; III – CGM. § 1º - A Sala Situacional, sede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, deverá ser constituída física e virtualmente na CGM, vinculada ao projeto do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, contemplado no Planejamento Estratégico vigente, como uma estrutura vinculada ao Gabinete da Secretária-Chefe. § 2º - A Rede Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá ser constituída com todos os órgãos e entidades da PMF que firmaram ou pretendem firmar Contratos de Gestão, organizando os seus partícipes em três níveis: ponto focal, suplentes e coordenação executiva. a) Cada órgão e entidade da PMF deverá indicar formalmente o nome, o telefone para contato e o endereço de e-mail institucional (Zimbra) do seu ponto focal, bem como de 02 (dois) suplentes, através de Ofício à Secretária-Chefe da CGM. b) A coordenação executiva será realizada pela CGM e poderá contar com o apoio de técnicos indicados pelos órgãos: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e Procuradoria Geral do Município (PGM). c) Os gestores devem priorizar, quando das designações ou nas substituições, profissionais com atribuições e conhecimentos sobre Contrato de Gestão no órgão ou entidade que representa. § 3º - A CGM deverá desenvolver nas suas coordenações finalísticas, mediante a aprovação da Secretária-Chefe, os trabalhos propostos anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza concernentes às funções de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

### **Seção I Do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza**

Art. 7º - Compete ao Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza: I – Criar e manter as condições ideais para a produção, a salvaguarda e a difusão de conhecimento sobre Contratos de Gestão na PMF; II – articular a cooperação entre os profissionais detentores de conhecimento e/ou responsáveis pelos Contratos de Gestão na PMF; III – aprovar documentos de divulgação de conteúdos técnicos relacionados aos seus objetivos, atentando para a legislação de proteção de dados; IV – prestar assessoria aos órgãos e entidades da PMF no do seu campo de atuação; V – desenvolver treinamentos visando à capacitação dos profissionais envolvidos; VI – aprovar a instituição de Grupos de Trabalho (GT) específicos; e VII – aprovar o Planejamento Estratégico e estabelecer o alinhamento e diretrizes.

### **Seção II Da Rede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza**

Art. 8º - Compete a Rede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza: I – planejar e realizar periodicamente reuniões temáticas propositivas cujos produtos se materializem preferencialmente por meio de Notas Técnicas amplamente divulgadas; e II – ampliar e aprimorar a articulação interinstitucional na PMF.

### **Seção III Da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município**

Art. 9º - Compete à CGM: I – realizar nas suas coordenadorias finalísticas os trabalhos de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição propostos anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza e aprovados pela Secretária-Chefe da CGM; e II – comunicar oficialmente ao Observatório

dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza os resultados dos demais trabalhos realizados concernentes aos Contratos de Gestão não motivados por este Observatório.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS TRABALHOS

### Seção I Interfaces na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza

Art. 10 - Utilizando-se da cooperação e promovendo a eficiência dos recursos públicos disponíveis, parte dos trabalhos planejados anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá ser realizado por meio das Coordenadorias finalísticas da CGM: Coordenadoria de Controle Interno (CONIT); Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD); Ouvidoria Geral; Coordenadoria da Transparência (COTRANI); e Corregedoria. Parágrafo Único: Os trabalhos propostos pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza de que trata o caput do artigo devem ser correlatos aos trabalhos desenvolvidos por cada coordenação, sob prejuízo de não aprovação da Secretária-Chefe da CGM.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Mediante autorização da Secretária-Chefe da CGM, o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da PMF. Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de fevereiro de 2022. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

### GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

#### PORTARIA Nº 0005/2022-GMF

Divulga a relação dos servidores aptos para percepção da Gratificação Especial de Patrulhamento – GEP, a partir do mês de fevereiro de 2022, no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 176, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que a designação dos servidores para o desempenho da função de motorista operacional será feita por meio de Portaria do Dirigente Máximo do órgão, nos moldes da Lei Municipal nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu a Gratificação Especial de Patrulhamento. CONSIDERANDO que os servidores que farão jus à percepção da GEP deverão atender aos requisitos previstos na Portaria Conjunta nº 0015/2021 – SESEC/GMF, de 13 de julho de 2021, publicada no DOM de 20/07/2021. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P025277/2022 que solicita exclusão e inclusão de servidores da GMF no quadro de motoristas da Guarda Municipal de Fortaleza, tornando necessária a revogação da Portaria nº 0176/2021 – GMF, de 27

de dezembro de 2021, publicada no DOM em 30 de dezembro de 2021. RESOLVE, Art. 1º - DIVULGAR a relação dos servidores titulares e reservas habilitados a perceberem a Gratificação Especial de Patrulhamento - GEP no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme solicitação do responsável pelo Serviço de Transporte da Guarda Municipal de Fortaleza, por meio do Processo SPU nº P025277/2022. Parágrafo único. A relação dos servidores que poderão fazer jus a GEP encontrar-se-á no ANEXO ÚNICO deste instrumento, com as seguintes informações: nome completo, matrícula, e a designação (motorista titular ou reserva). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 0176/2021 – GMF, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DOM em 30 de dezembro de 2021, e terá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de janeiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Márcio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** [Assinado Digitalmente].

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DESTA PORTARIA.

ARMARIA/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA SILVA	73597-01	TITULAR
02	RODRIGO COSTA MENEZES	73696-01	TITULAR

COORDENADORIA DAS INSPETORIAS ESPECIALIZADAS - COESP/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	EVANDRO BASTOS SANTOS	106791-02	TITULAR
02	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	73679-01	TITULAR

COORDENADORIA DAS INSPETORIAS CIDADÃS - COINSP/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ALISSON REGIS SILVA DE FREITAS	60124-01	TITULAR
02	CARLOS SAYRON DE OLIVEIRA MARTINS	106935-02	TITULAR
03	ESLI POMPEU DE PAULO RUFINO	73552-01	TITULAR
04	FRANCISCO IRAKTAN LOBÃO SANTOS	73515-01	TITULAR
05	FRANCISCO JOSUÉ MARTINS LOPES RODRIGUES	111848-01	TITULAR
06	FRANCISCO MARCOS DAMAZIO NOGUEIRA	7836002	TITULAR
07	FRANCISCO SAVIO NUNES DE ALMEIDA	87905-04	TITULAR
08	FRANCISCO THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	106415-02	TITULAR
09	GLAUBER PEREIRA	107.206-02	TITULAR
10	GLAUCIANY BRANDÃO DOS SANTOS	7354101	TITULAR
11	HERBSON SANTOS DA SILVA	112.470-01	TITULAR
12	ISABELLE LOPES ROSA	6014501	TITULAR
13	ISAIAS SANTOS SILVA	111861-01	TITULAR
14	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR	107208-02	TITULAR
15	JOSE IRAN CARNEIRO BIÉ	5531101	TITULAR
16	JOSINEI DE SOUSA LIMA	73.317-01	TITULAR
17	LEONARDO DE OLIVEIRA SALES	106.689-02	TITULAR
18	LINOCRE PEREIRA LIRA	73646-01	TITULAR
19	MARCIO LEITE MOUTA	73674-01	TITULAR
20	MARIA IRISLENE MARTINS DE SOUSA	106529-02	TITULAR
21	MARIO EDUARDO MORENO MARTINS	60.167-01	TITULAR
22	NILSON FERREIRA DE MENESES	73567-01	TITULAR